

Esclarecimento Nº 02

FRONTEIRA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA – S.A. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 007/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia do proprietário para fiscalização da LT 230 kV Foz do Chapecó/Pinhalzinho 2 – C2.

PERGUNTA Nº 01

Em relação ao item **6.2 do anexo II (Especificação Técnica)**, que trata do “**efetivo mínimo e competência técnica**”, cujo texto transcrevemos abaixo

“A **CONTRATADA** deverá manter uma equipe com um efetivo mínimo atendendo todas as especialidades e requisitos desta Especificação Técnica em todas as frentes de trabalho abertas pela **EPECISTA**.”

e da análise do restante do conteúdo do anexo II, com ênfase na equipe mínima e cronograma estimado, entendemos que a proponente deverá dimensionar uma equipe cuja competência técnica cubra todas as especialidades e requisitos da referida ET, que poderão ser necessárias em todas as frentes de trabalho da EPECISTA, mas que fará a fiscalização por amostragem, considerando uma hierarquia de prioridades de forma a potencializar sua atuação fiscalizadora, minimizando o custo da fiscalização e maximizando os benefícios relativo a sua atuação no empreendimento, com vistas a um produto final aderente a expectativa da CONTRATANTE.

- a) Pelo acima exposto, solicitamos informar se nossa interpretação está correta?

- b) Caso nossa interpretação não esteja correta e a fiscalização não deva ser feita por amostragem, peço informar se a proponente deverá considerar para efeito de orçamentação, um fiscal para cada frente de serviço que a EPECISTA abra?

RESPOSTA Nº 1

A contratada deverá fornecer em período integral conforme cronograma de fiscalização um fiscal para obras civis e um para as obras eletromecânicas.

A fiscalização será por amostragem conforme a necessidade e andamento da obra.